



LEI Nº 3.070, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Prática do Futebol Feminino no Município de Brumadinho e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Brumadinho, o Programa de Incentivo à Prática do Futebol Feminino nos Distritos, com o objetivo de promover a igualdade de gênero, o desenvolvimento esportivo e a inclusão social por meio do esporte.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei compreenderá, entre outras ações:

- I. A oferta de aulas regulares de futebol feminino, ministradas por profissionais qualificados na modalidade;
- II. A disponibilização de materiais esportivos e infraestrutura adequada para a prática segura do esporte.

Art. 3º Serão realizadas campanhas de conscientização e divulgação sobre os benefícios da prática do futebol feminino, com ênfase na promoção da saúde, bem-estar, autoestima e integração social de meninas e mulheres de todas as faixas etárias e grupos sociais.

Art. 4º O conteúdo programático das aulas será elaborado pelo Poder Executivo, em conjunto com profissionais especializados na área, respeitando-se as diretrizes pedagógicas e as faixas etárias das participantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal competente, utilizando-se preferencialmente de profissionais e estrutura já disponíveis na administração pública, sem que haja custos extras para o Poder Executivo.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 18 de novembro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras

Prefeito Municipal